ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Critério de julgamento: menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, PARA AVALIAÇÃO MENSAL DO LABORATÓRIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE LABORATORIAL, PARA AVALIAÇÃO MENSAL DO LABORATÓRIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNILOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE, E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO.	R$ 1.021,56	R$ 12.258,72
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 12.258,72**

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

1) A proposta de preços emitida deverá ser compatível com as especificações constantes neste documento;

2) A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;

3) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4) A empresa contratada deverá prestar serviço continuado de controle externo da qualidade para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Básica de Saúde do município de São Pedro do Butiá.
5) O serviço de Controle Externo de Qualidade consiste no envio de kits contendo amostras biológicas, substâncias padrão e questionários para controle externo da qualidade em análises clínicas.
6) A Contratada deverá enviar mensalmente amostras-controle para o Controle Externo de Qualidade, que deverá prover um programa contendo parâmetros mínimos para avaliação da qualidade analítica do laboratório, com seus respectivos analitos.
7) A Contratada deverá enviar as amostras por via postal, em condições adequadas de transporte, sem qualquer ônus para a Contratante para o endereço: Rua Sete de Setembro, N° 940, Centro, São Pedro do Butiá - RS - 97.920-000.
8) As amostras deverão ser embaladas em recipientes resistentes a vazamentos e impactos, com sistema de vedação adequado e suportar as variações de pressão, temperatura e umidade, de acordo com cada tipo de material transportado, conforme o disposto em resoluções e em normas vigentes.
9) A empresa deverá efetuar a troca dos kits que não atenderem às especificações do objeto, nos prazos cabíveis, para que não haja prejuízo ao Laboratório de Análises Clínicas, sem ônus para a Contratante.
10) O desempenho do Laboratório de Análises Clínicas no ensaio de proficiência deve ser definido por comparação estatística de resultados obtidos por participantes com sistemas analíticos similares e por laboratórios de referência. Os relatórios se baseiam na análise crítica de especialistas e assessores da empresa CONTRATADA com o propósito de avaliar os resultados e identificar principais erros, possíveis causas, recomendações de ações preventivas e de melhoria, desempenho de metodologias, entre outros.
11) O laboratório de Análises Clínicas da UBS de São Pedro do Butiá enviará os dados e resultados obtidos através do website da empresa CONTRATADA.
12) A Contratada deverá emitir relatórios de avaliação dos resultados dos ensaios realizados pela Contratante, via eletrônica e/ou impressa, sem qualquer ônus para a Contratante.
13) A Contratada deverá enviar Certificado de Proficiência Anual, correspondente aos ensaios em que a Contratante obteve as aprovações sem qualquer ônus para a Contratante.
14) A Contratada deverá fornecer mensalmente amostras-controle em dois níveis (normal e patológico) para realização de Controle de Qualidade Interno de Bioquímica.
15) A Contratada deverá se responsabilizar pela boa qualidade dos serviços prestados, respondendo perante o Laboratório de Análises Clínicas da UBS qualquer inadequação dos serviços prestados.
16) A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso, respondendo civil e criminalmente, bem como seus prepostos, pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações do Contratante.
17) A Contratada, quando solicitada, deverá prestar esclarecimentos acerca dos controles de qualidade pertinentes ao serviço objeto do presente processo licitatório.
18) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, **no**

prazo de 24 horas após solicitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – emitida pela ANVISA;
12) O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.2.704 – 241 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO
Natureza de despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55)3369-1800, WhatsApp (55)3369-1817, ou e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia **23/07/2025** no e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 18 de julho de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal